



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 103/2024-P

Dois Córregos, 23 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

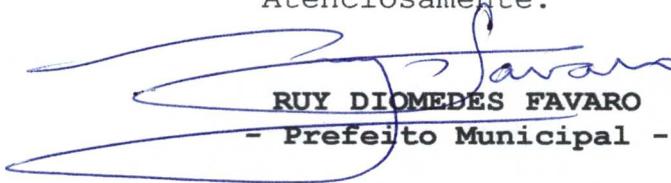
Os recursos atinentes ao presente projeto de lei decorrem de convênio firmado pelo município, com o governo do Estado, objetivando o custeio do transporte de alunos que residem na zona rural.

O transporte é efetivado pelo município, abrangendo, também, estudantes que frequentam as escolas estaduais, implicando repasse de recursos para o custeio do serviço.

Como se trata de recursos de transferência mediante convênio, para que sejam inclusos no orçamento, necessário se faz a abertura do Crédito Adicional Suplementar solicitado.

Com essas observações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos

Câmara Municipal de Dois Córregos

NÚMERO PROTOCOLO: 1161/2024

DATA: 23/08/2024 - HORA: 09:19

Projeto de Lei 103/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Chave: 6BA59



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 103, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 799.937,60 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.081 - Transporte de alunos da zona rural

Fonte de Recursos: 02.200.0004.0003 - Convênio Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.224).....R\$ 799.937,60

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasse em conformidade com convênio firmado com o governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos

